



UNIVERSIDADE DE COIMBRA



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (BRASIL) E A UNIVERSIDADE DE COIMBRA (PORTUGAL)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, representada pelo seu Reitor em exercício, Prof. Dr. Henry de Holanda Campos, com sede na Avenida da Universidade 2853, em Fortaleza, Estado do Ceará, Republica Federativa do Brasil, e a **UNIVERSIDADE DE COIMBRA**, representada por seu Reitor, Prof. Dr. João Gabriel Silva, com sede ao Paço das Escolas, 3004-531, Coimbra, Portugal, concordam em assinar o presente Acordo Geral de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto

O presente Acordo tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação acadêmica, científica e cultural entre as duas Universidades.

CLÁUSULA II

Finalidade

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Universidades concordam em desenvolver programas conjuntos visando prioritariamente:

- a) Intercâmbio de estudantes
- b) Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior
- c) Participação em seminários e encontros acadêmicos

- d) Elaboração de atividades conjuntas de pesquisa
- e) Atividades de intercâmbio cultural
- f) Participação conjunta em cursos internacionais
- g) Outras atividades consideradas de interesse mútuo

CLÁUSULA III

Intercâmbio

A Universidade Federal do Ceará e a Universidade de Coimbra, ao receberem estudantes, docentes, investigadores e técnicos provenientes deste Acordo, facilitarão o uso das instalações físicas, equipamentos, laboratórios e material bibliográfico para prossecução das suas atividades. O referido intercâmbio será sempre efetuado na base da reciprocidade, sendo que os estudantes pagarão suas matrículas e mensalidades, quando aplicável, na Universidade de origem, salvo em casos específicos previstos em Termos Aditivos firmados entre as partes.

CLÁUSULA IV

Coordenação

As ações a serem desenvolvidas com base neste acordo serão coordenadas pelas Universidades através das respectivas Unidades de Relações Internacionais.

CLÁUSULA V

Celebração de Termos Aditivos

Sempre que for considerado necessário, serão celebrados Termos Aditivos ao presente Acordo, que incluirão o planejamento específico das atividades a serem desenvolvidas e as obrigações em que incorre cada uma das Universidades.

CLÁUSULA VI

Vigência

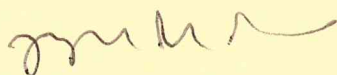
Este Acordo vigorará por um período de cinco (05) anos a partir da sua assinatura, e poderá ser renovado mediante interesse das partes. Este Acordo poderá também ser cancelado por qualquer das partes desde que o rescinda por meio de comunicação escrita apresentada com uma antecedência de seis meses antes do seu término, neste caso, sem prejuízo das ações que se encontrem em curso ao abrigo do referido Convênio.

Este Acordo deverá ser publicado de acordo com a legislação vigente em cada país.

Coimbra, em 26 de junho de 2015.

Fortaleza, em _____ de _____ de 2015.

Universidade de Coimbra



Prof. Dr. João Gabriel Silva
(Reitor)

Universidade Federal do Ceará



Prof. Dr. Henry de Holanda Campos
(Reitor em exercício)